



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121.
CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO.

CREDENCIAMENTO:

Dia 14/05/2019 das 09h30min até às 09h45min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 14/05/2019 às 09h45min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais.

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: Telefone e fax (31) – 3872.5005

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.13.392.0007.2.027.3.3.90.30.00 – Ficha 371;
08.01.13.392.0007.2.047.3.3.90.30.00 – Ficha 377;
08.01.27.812.0007.2.048.3.3.90.30.00 – Ficha 385;
08.02.13.391.0007.2.100.3.3.90.30.00 – Ficha 388;
08.02.13.391.0007.2.105.3.3.90.30.00 – Ficha 392;
08.03.23.695.0007.2.028.3.3.90.30.00 – Ficha 397.



O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede administrativa na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, CEP 35.388-000, Santo Antônio do Grama, Minas Gerais, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeada através da Portaria nº 167/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrição, quantidade e valores estimados constantes deste edital e do Termo de Referência (Anexo III).

O certame se regerá pelo presente instrumento convocatório, pelas disposições das A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, bem como do Decreto Municipal nº005/2014.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1 - **Anexo I** - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- 2 - **Anexo II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;
- 3 - **Anexo III** - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;
- 4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 5 - **Anexo V** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 6 - **Anexo VI** - Minuta Contratual;
- 7 - **Anexo VII** - Modelo de Proposta Comercial;
- 8 - **Anexo VIII** - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;
- 9 - **Anexo IX** - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.
- 10 - **Anexo X** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimentos aos requisitos de habilitação.

I - OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO, conforme descrito no Anexo III.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fac-símile (31) 3872.5005 e/ou email ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com objeto social/finalidade/atividade pertinentes ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência ou insolvência decretada, conforme o caso;

4.2.1.4 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.4. - Para o cumprimento das disposições do art. 2º. da lei municipal nº. 539, de 21/09/2.018 e da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial aquelas constantes dos artigos 42 e seguintes, bem



como em normas regulamentares que contenham previsão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (M.E) e empresas de pequeno porte (E.P.P), ficam estabelecidos os seguintes critérios na condução deste procedimento em relação às mesmas:

a) Será garantida a preferência de contratação em caso de empate, conforme disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

b) A licitação é realizada com exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor limite (teto) previsto para a contratação é igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvado o número mínimo de 03 (três) participantes; não atingido tal número de participantes, será permitida a participação de demais pessoas jurídicas.

c) Fica estabelecido que, em se tratando de processo licitatório exclusivo para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, assim como as cotas de até 25%, previstos na lei municipal nº. 539/2.018, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santo Antônio do Gramma, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desde que existentes em número igual ou superior a 03 (três); caso contrário, as mesmas regras serão ampliadas às microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios compreendidos nas áreas de abrangência da Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba-AMEPI.

d) Sem prejuízo da aplicação do disposto na letra "c" acima, visando atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do art. 2º. da lei municipal nº. 539/2.108 fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as disposições a seguir.

e) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santo Antônio do Gramma;

f) não existindo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Santo Antônio do Gramma, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto "d", a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios compreendidos nas áreas de abrangência da municípios compreendidos nas áreas de abrangência da Associação dos municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI e da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba-AMEPI.

g) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo será verificado após a fase de lances verbais.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO



VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone, fax, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações;

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total;

6.1.3 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial;

6.1.4 - das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais, após a vírgula**, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

Incluir estes itens:

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado **(Anexo VIII)**;

6.1.5. Declaração de concordância com os termos do edital **(Anexo I)**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.1.6. Declaração de Condição de ME ou EPP, **(Anexo IX)**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.1.7 - Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.2- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Gramma ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.2.3 - O objeto será entregue nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, dentro do território do Município de Santo Antônio do Gramma.

6.2.4 - No preço final dos serviços/produtos deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

6.2.5 - O objeto será entregue CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

6.2.7 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada **obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sendo vedada a aplicação de descontos diferenciadas para cada item ou a majoração do valor de algum item na proposta atualizada.**

6.3 - É OBRIGATÓRIO INFORMAR MARCA E MODELO DO ITEM COTADO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - O licitante que ofertar o MENOR VALOR deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1 - Pessoa Jurídica:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 – Carteira de identidade e CPF dos sócios.

7.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**conforme prazo estabelecido no item 7.8**).

7.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do Licitante (**conforme prazo estabelecido no item 7.8**);

7.2.3 – Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do Licitante.

7.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

7.2.7 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.3 – Qualificação Econômico-financeira

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.4 - Declaração assinada por representante legal do Licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

7.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.10- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto ao Pregoeiro apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2 – Sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, sendo alteração consolidada apresentar o contrato social mais a última alteração, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão (**DEVERÁ SER ENTREGUE UMA CÓPIA AO PREGOEIRO**).

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo X**). A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 - O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

8.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

8.7 - A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.8 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de MENOR VALOR unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR VALOR, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR ITEM** e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de **TIPO MENOR VALOR POR ITEM**, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

9.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme **Anexo VII - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.9 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O Pregoeiro divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor de Compras da Prefeitura Municipal é o Setor responsável pela prestação dos serviços a serem feitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

14.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

15.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 - Anexo I - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

16.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

16.1.3 - Anexo III - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

16.1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.5 - Anexo V - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

16.1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual;

16.1.7 - Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.8 - Anexo VIII - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

16.1.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

16.1.10 – Anexo X – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

16.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santo Antônio do Gramma (MG), 30 de abril de 2019.

Janaina Aparecida Frade
Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações apresentadas neste termo de referência impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

I. Constitui o objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	JG	JOGO DE UNIFORME MIRIM COMPLETO- SENDO 20 CAMISAS DE LINHA + 02 CAMISA DE GOLEIRO EM TRANSFER, DE TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS , 22 SHORTS 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADOS E COM LISTRAS E 22 MEIÕES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 1.832,50	R\$ 1.832,50
2	1	JG	JOGO DE UNIFORME DENTE DE LEITE COMPLETO- SENDO 20 CAMISAS DE LINHA + 02 CAMISA DE GOLEIRO EM TRANSFER, DE TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS , 22 SHORTS 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADOS E COM LISTRAS E 22 MEIÕES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 1.722,50	R\$ 1.722,50
3	15	UN	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL – SENDO TAMANHO 62-64 CM, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PESO 400 A 440 GRS, DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 229,50	R\$ 3.442,50
4	10	UN	BOLA DE FUTSAL INFANTIL OFICIAL – SENDO TAMANHO 55-59 CM, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PESO 350 A 380 GRS, DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 164,50	R\$ 1.645,00
5	5	UN	BOLA DE FUTSAL DENTE DE LEITE OFICIAL – SENDO TAMANHO 50-55 CM, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PESO 300 A 330 GRS, DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 132,00	R\$ 660,00
6	10	UN	BOLA DE VOLEY ADULTO OFICIAL – SENDO TAMANHO 65-67 CM, APROVADA PELA FIVB, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, MICROFIBRA, PESO 260 A 280 GRS, 16 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 242,00	R\$ 2.420,00
7	2	PAR	REDE PARA FUTSAL - FIO 4 MM EM SEDA.	R\$ 367,25	R\$ 734,50
8	2	PAR	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO – MODELO CAIXOTE, TAMANHO 2MTS X2 MTS EM FIO DE SEDA 4MM.	R\$ 605,00	R\$ 1.210,00
9	5	JG	COLETES PARA TREINAMENTO – EM CORES VARIADAS. JOGOS COM 10 PEÇAS.	R\$ 209,75	R\$ 1.048,75
10	4	PAR	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL INFANTIL. PALMA 100% ESPUMA, PVC, DORSO 100%FOF, VELCRO NO PUNHO	R\$ 167,00	R\$ 668,00
11	4	PAR	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL ADULTO.	R\$ 114,50	R\$ 458,00
12	5	PAR	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONA. DORSO SUPER GRIP COM	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

			3MM ESPESSURA, GARRA SYSTEM ULTRA, PALMA EM LATEX ALEMÃO, 100% NATURAL DE 3MM DUBLADA COM ESPUMA DE 3MM COM TECNOLOGIA SSG.		
13	5	PAR	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL.	R\$ 91,25	R\$ 456,25
14	4	UN	CALÇA DE GOLEIRO - ACOLCHOADA DOS LADOS, TAMANHO M	R\$ 127,00	R\$ 508,00
15	4	UN	CALÇA DE GOLEIRO - ACOLCHOADA DOS LADOS, TAMANHO P	R\$ 124,50	R\$ 498,00
16	1	JG	JOGO DE UNIFORME DE VOLEY MASCULINO COMPLETO- SENDO 12 CAMISAS DE LINHA EM TRANSFER, DE TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS, 12 SHORTS 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADOS.	R\$ 1.337,00	R\$ 1.337,00
17	1	JG	JOGO DE UNIFORME DE VOLEY FEMININO COMPLETO- SENDO 12 CAMISAS DE LINHA EM TRANSFER, DE TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS, 12 SHORTS 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADOS.	R\$ 1.424,50	R\$ 1.424,50
18	5	UN	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS – ACOMPANHA 02 BICOS	R\$ 42,25	R\$ 211,25
19	20	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL – SENDO TAMANHO 68-70 CM, CAMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PESO 410 A 450 GRS, DUPLA COLAGEM, PU, TERMOTEC, 11 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 199,75	R\$ 3.995,00
20	20	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO OFICIAL – SENDO TAMANHO 68-70 CM, CAMARA 6D, FORRO TRIXIAL, MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO DUOTEC, PESO 410 A 450 GRS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 272,25	R\$ 5.445,00
21	10	UN	BOLA DE FUTEBOL SOÇAITE ADULTO OFICIAL – SENDO TAMANHO 66-69 CM, PESO 420 A 450 GRS, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PU, KICKOFF, ULTRA FUSION, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 194,50	R\$ 1.945,00
22	2	PAR	REDE PARA FUTEBOL SOÇAITE –TAMANHO 6MTS EM FIO DE SEDA 4MM.	R\$ 415,00	R\$ 830,00
23	10	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DENTE DE LEITE OFICIAL – SENDO TAMANHO 64-66 CM, PESO 350 A 390 GRS, CÂMARA 6D, FORRO TRIXIAL, MICROFIBRA, DUOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	R\$ 204,50	R\$ 2.045,00
24	5	UN	APITO OFICIAL TORNADO TIPO FOX, 50 M 115 DECIBEIS.	R\$ 53,50	R\$ 267,50
25	20	PAR	CANELEIRAS - A TIRA ELÁSTICA É PARA MELHOR FIXAÇÃO. INDICADA PARA USO EM FUTEBOL DE CAMPO, SOCIETY E FUTSAL. MATERIAL: 83% POLIÉSTER, 17% ELASTODIENO	R\$ 47,98	R\$ 959,50
26	3	JG	JOGO DE UNIFORME MASCULINO COMPLETO PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO ADULTO – SENDO 01CAMISA DE GOLEIRO EM TRANSFER, 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA, 01 CALÇA 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA E COM ALMOFADA DOS LADOS E 01 MEIÃO. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 811,75	R\$ 2.435,25
27	3	JG	JOGO DE UNIFORME MASCULINO COMPLETO PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DENTE DE LEITE – SENDO 01CAMISA DE GOLEIRO EM	R\$ 809,75	R\$ 2.429,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

			TRANSFER, 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA , 01 CALÇA 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA E COM ALMOFADA DOS LADOS E 01 MEIÃO. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.		
28	2	JG	BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO DEMARCATÓRIO PARA CAMPO. CONTÉM 04 BANDEIRAS.	R\$ 329,98	R\$ 659,95
29	3	UN	BOLSA ESPORTIVA PARA MATERIAL – TAMANHO 80 X 50CM.	R\$ 94,50	R\$ 283,50
30	1	JG	JOGO DE UNIFORME ADULTO OFICIAL COMPLETO- SENDO 25 CAMISAS DE LINHA EM TRANSFER, DE TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS , 25 SHORTS 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADOS E COM LISTRAS E 25 MEIÕES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 2.247,50	R\$ 2.247,50
31	1	JG	JOGO DE UNIFORME INFANTIL OFICIAL COMPLETO- SENDO 25 CAMISAS DE LINHA EM TRANSFER, DE TECIDO 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADAS , 25 SHORTS 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADOS E COM LISTRAS E 25 MEIÕES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 2.135,00	R\$ 2.135,00
32	2	JG	JOGO DE MEIÃO ADULTO – CONTENDO 22 PARES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 591,00	R\$ 1.182,00
33	2	JG	JOGO DE MEIÃO INFANTIL – CONTENDO 22 PARES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
34	1	JG	JOGO DE MEIÃO DENTE DE LEITE – CONTENDO 22 PARES. COMPOSIÇÃO: 72% POLIAMIDA, 3% ELASTODIENO E 25% ALGODÃO, COM PÉ ATOALHADO E COM REFORÇO NO CALCANHAR E PUNHO.	R\$ 564,75	R\$ 564,75
35	20	UN	PETECA OFICIAL COM AMORTECEDOR E VISOR.	R\$ 29,75	R\$ 595,00
36	600	UN	MEDALHAS DE OURO PERSONALIZADAS – MEDINDO 50MM. COM FITAS PERSONALIZADAS EM CETIM.	R\$ 9,73	R\$ 5.835,00
37	600	UN	MEDALHAS DE PRATA PERSONALIZADAS – MEDINDO 50MM. COM FITAS PERSONALIZADAS EM CETIM.	R\$ 9,73	R\$ 5.835,00
38	600	UN	MEDALHAS DE BRONZE PERSONALIZADAS – MEDINDO 50MM. COM FITAS PERSONALIZADAS EM CETIM.	R\$ 9,73	R\$ 5.835,00
39	3	UN	TROFÉU PARA FUTEBOL DE CAMPO PERSONALIZADO – TAMANHO DE 1,20 CM. BASE OCTOGONAL COM 26,50CM DE LARGURA EM POLIMETRO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UMA PIRAMIDE INVERTIDA METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO. SOBRE ESTA PIRAMIDE UMA ESTATUETA INTERCAMBIAL DE DEUSA DA VITORIA. SOBRE ESTA BASE QUATRO COLUNAS FORMADAS POR COMPONENTES EM POLIMETRO METALIZADOS NA COR DOURADA LISOS E COM EFEITO TEXTURIZADO. ACIMA DESTAS COLUNAS	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

			UMA BASE EM MADEIRA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE SUPORTE UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FECHADA EM POLIMERO NA COR DOURADA, COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS DA TAÇA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.		
40	3	UN	TROFÉU PARA FUTEBOL DE CAMPO PERSONALIZADO- TAMANHO DE 90 CM. COM BASE QUADRADA COM 15CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UMA COLUNA MONTADA COM COMPONENTES METALIZADOS NAS CORES DOURADO E PRATA. SOBRE ESTAS COLUNAS UMA BASE EM MADEIRA PINTADA NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE, UM CONE E UMA TAMPA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA E UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	R\$ 349,50	R\$ 1.048,50
41	6	UN	TROFÉU FORMATO TAÇA PERSONALIZADO – TAMANHO 60 CM. BASE REDONDA COM 21CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADA. DOIS SUPORTES EM POLIMERO INTERCALADOS POR UM ANEL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TAÇA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM EFEITO TEXTURIZADO COM 33CM DE LARGURA ENTRE AS LAÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. ESTE TROFÉU PODE VIR COM A TAÇA NAS CORES VERMELHA ACETINADO, AZUL ACETINADO, VERDE ACETINADO E PRATA TEXTURIZADO.	R\$ 301,33	R\$ 1.808,00
42	5	UN	PLACA DE HOMENAGEM – TAMANHO 80 X130 CM PERSONALIZADA. ACOMPANHA ESTOJO ACOLCHOADO.	R\$ 192,50	R\$ 962,50
43	44	UN	TROFÉU PERSONALIZADO – TAMANHO 30 CM. COM BASE SEXTAVADA. FIXADO SOBRE ESTA PEÇAS DE MDF COM RECORTES IREGULARES. A FRENTE MDF NO FORMATO DE UM CAVALIeiro MONTADO EM UM CAVALO. AO REDOR DESTA COLUNA UM MDF RECORTADO NO FORMATO DO MAPA MG, ESTA CONTORNA A COLUNA CITADA. AMPLOS ESPAÇOS PARA ADESIVOS EM POLICROMIA ALUSIVOS AO EVENTO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DE 30 CM.	R\$ 158,48	R\$ 6.972,90
44	24	UN	TROFÉU PERSONALIZADO – TAMANHO 20 CM, COMPOSTO DE MDF, COM RECORTES TRABALHADOS. BASE NO FORMATO RETANGULAR, SOBREPOSIÇÃO DE TRÊS PEÇAS DE MDF POSICIONADAS UMA A FRENTE A OUTRA. O MDF DA PARTE DE TRÁS LEVA O FORMATO DE UMA COLUNA VERTICAL. NO MDF NA FRENTE FORMATO DO MAPA DE MG. A FRENTE NA PARTE INFERIOR UM MDF NO FORMATO DE RETANGULO. AMPLOS ESPAÇOS PARA ADESIVOS EM POLICROMIA ALUSIVOS AO EVENTO. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DE 20CM.	R\$ 179,67	R\$ 4.312,00
45	24	UN	TROFÉU PERSONALIZADO – TAMANHO 30 CM. COMPOSTO POR MDF, COM RECORTES TRABALHADOS. BASE NO FORMATO	R\$ 159,67	R\$ 3.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121.
CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

			RETANGULAR E NA SUA ALTURA POSSUI LEVE INCLINAÇÃO, SOBREPOSIÇÃO DE DUAS PEÇAS DE MDF POSICIONADAS UMA A FRENTE A OUTRA. NO MDF NA FRENTE FORMATO COM UM VIOLÃO AO CENTRO. ESPAÇOS PARA ADESIVOS EM POLICROMIA ALUSIVOS AO EVENTO. DISPONIVEIS NOS TAMANHOS DE 30 CM.		
46	2	UN	REDE DE VOLEY OFICIAL – ACOMPANHA CABO DE AÇO, MALHA 10X10, 4 LONAS, REFORÇADA COM CORDAS LATERAIS COM ARGOLAS E CABO DE AÇO.	R\$ 323,00	R\$ 646,00
47	2	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA – 20 LITROS.	R\$ 139,25	R\$ 278,50
48	5	JG	JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRAGEM.	R\$ 43,48	R\$ 217,38
49	22	JG	CAMISA POLO EM TRANSFER, 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADA	R\$ 55,25	R\$ 1.215,50
50	3	PR	BLOCO DE PARTIDA ATLETISMO	R\$ 461,25	R\$ 1.383,75
51	2	UN	REDE DE PETECA OFICIAL, MALHA 4X4 CM, 4 LONAS, DISPOSITIVOS PLASTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES, GANCHOS REGULARES METALICOS E EXTENSORES.	R\$ 219,75	R\$ 439,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 92.722,48

II. Valor estimado: R\$ 92.722,48 (noventa e dois mil setecentos e vinte dois reais e quarenta e oito centavos).

III. Prazo de entrega: A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA CONFORME O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA;

IV. O objeto deverá ser entregue no Município de Santo Antônio do Grama, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;

V. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

- a) Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;

Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento.

- a) o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
b) o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços no local indicado pelo Setor de compras e Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama (MG), com apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

A simples participação neste certame implica que:

- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;
- O licitante vencedor compromete-se a entregar o que consta como objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital.
- O licitante concorda que a entrega será realizada nos locais determinados pela Administração, dentro do território do Município de Santo Antônio do Grama.

Condições gerais de fornecimento:

1 - JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121.

CNPJ nº. 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005

CEP 35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

1.1 - NECESSIDADE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA NÃO ESTÁ OBRIGADA A ADQUIRIR TODOS OS ITENS RELACIONADOS E LICITADOS, NÃO ESTANDO OBRIGADA TAMBÉM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS BENS.

1.3 - OS VALORES ESTIMADOS PARA O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SERVEM APENAS COMO ORIENTAÇÃO, NÃO CONSTITUINDO, SOB HIPÓTESE ALGUMA GARANTIA DE FATURAMENTO FUTURO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 - FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 - O OBJETO DO PRESENTE CERTAME DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA FRACIONADA, VALENDO ESCLARECER, EM CONFORMIDADE COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, RESGUARDANDO-SE, POR CONSEQUENTE, O DIREITO DE ADQUIRIR EM TODO OU EM PARTE AS QUANTIDADES LICITADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO SETOR COMPRAS, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.2 - AS CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA, PRAZOS, PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTAM NOS ITENS DO EDITAL E ESTÃO COMPLEMENTADOS ABAIXO:

3.2.1 O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR O MATERIAL/PRODUTO DENTRO DO PRAZO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO;

3.2.2 O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DESTE OBJETO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

3.2.3 A CONTRATADA É OBRIGADA A PAGAR TODOS OS TRIBUTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE OS MATERIAIS OFERECIDOS;

3.2.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS RELETIVAS À PRODUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS OBJETO DESTE EDITAL, INCLUINDO TAXAS, ENCARGOS, TRIBUTOS, MÃO-DE-OBRA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM, ENTREGA, TRANSPORTE, ETC.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FARÁ AS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE A CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR PARA, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DAR ACEITE NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS REQUISITANTES E O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO ACEITE, E O OBJETO RECEBIDO SE:

- DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES;**
- DEVIDAMENTE EMBALADO E IDENTIFICADO;**
- NAS QUANTIDADES CORRETAS;**
- NO PRAZO PREVISTO DE 03 DIAS E NO HORÁRIO PREVISTO NAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO;**
- CONFERIDA A INTEGRIDADE FÍSICA DO OBJETO.**

4.2 NO CASO DE CONSTATADA DIVERGÊNCIA ENTRE O(S) MATERIAL(IS) ENTREGUE(S) E O(S) MATERIAL(IS) ESPECIFICADO(S) NA PROPOSTA E ANEXO DESTE TERMO, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUIR O(S) MESMO(S) EM, NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA RECUSA.